



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020
(Processo Administrativo nº00351/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer**, sediado na Rua Danton Bastos, nº 001, Centro de Barra de São Francisco, ES, realizará Credenciamento Público de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços de arbitragem das atividades esportivas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Os envelopes contendo os documentos habilitatórios deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, **até as 16:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2020.**

1 - DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de arbitragem nas atividades esportivas a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, conforme tabela de preços aprovada pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, de Barra de São Francisco/ES, a seguir:

LOTE 01 - FUTSAL					
Item	Descrição	Qtde/Jogos	Unid	Valor/partida	Valor Total
001	Arbitro Nº01	90	01	R\$80,00	R\$ 7.200,00
002	Árbitro Nº02	90	01	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
003	Mesário nº01	90	01	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
004	Cronometrista nº01	90	01	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
TOTAL					R\$ 19.800,00

LOTE 02- FUTEBOL DE CAMPO					
Item	Descrição	Qtde/Jogos	Unid	Valor/partida	Valor Total
001	ARBITRO	170	01	R\$180,00	R\$ 30.600,00
002	Árbitro auxiliar 1	170	01	R\$ 80,00	R\$13.600,00
003	Árbitro auxiliar 2	170	01	R\$ 80,00	R\$13.600,00
TOTAL.....					R\$57.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.2 - Os Árbitros poderão exercer as três funções caso a comissão de arbitragem julgue necessário, sendo: árbitro aspirante ou titular, auxiliar 1 ou 2. Caberá a função de mesário o árbitro do aspirante ou titular **sem remuneração por partida.**

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O critério para a seleção dos árbitros será realizado de acordo com a disponibilidade dos mesmos, bem como pelo maior tempo de experiência em arbitragens comprovadas no curso ou declaração das entidades dos eventos que tenha participado a ser definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

2.2 - É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer a referida seleção.

2.3 - O período para credenciamento inicia-se na data da publicação deste edital, com termino previsto em **28 de fevereiro de 2020.**

2.4 - Estarão credenciados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

2.5 - Na impossibilidade do árbitro ou auxiliar não prestar o serviço, caberá a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer de Barra de São Francisco convocar outro árbitro ou auxiliar;

2.6 - O controle de prestação do serviço será efetuado pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, com relatório individual do credenciado, enviando ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco para quitação dos valores dos serviços prestados.

2.7 - O árbitro que possuir residência fixa na localidade da partida não poderá participar da partida, seja a equipe mandante ou visitante, sendo remanejado o árbitro para outra localidade.

2.8 - As divulgações das escalas serão feitas com prazo mínimo de 72 horas, antes de cada partida pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

2.10 DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

2.11 - Os interessados deverão protocolar, no entretempo definido neste edital, sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Documentação Habilitatória, em 01 (um) envelope lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

"À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº0001/2020.

NOME DO CREDENCIANTE:

CPF DO CREDENCIANTE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:"

2.12. Os licitantes deverão apresentar no Envelope de HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, em conformidade com o **Termo de Referência**, anexo a este edital:

- a) Requerimento de Credenciamento (Conforme Anexo I do Termo de Referência);
- b) Cópia do Documento de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Comprovação de escolaridade mínima (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental);
- g) PIS ou PASEP ou Inscrição de Contribuinte Individual no INSS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- k) Certidão Negativas das Varas Criminais;
- l) Número de telefone celular pessoal;
- m) Declaração de disponibilidade dos dias, locais e horários da partida;
- n) Certificado de conclusão de curso técnico de Arbitragem chancelado por Federações/Confederações de futebol, Secretarias/Agências Estaduais de Esporte, Secretarias Municipais de Esporte e/ou Associações ou Entidades de Árbitros legalmente constituídas, atualizado junto a Federações/Confederações de Futebol, Associações ou Entidades de Árbitros legalmente constituídas ou Atestados/Declarações autenticados, emitidos por órgãos municipais, estaduais ou federal de esportes de outras cidades ou associações legalizadas ou iniciativa privada com CNPJ, que comprove o exercício da função de árbitros de futebol em competições de futebol amador/adulto ou profissional.

2.13 Os atestados/declarações devem ser assinados e apresentados em papel timbrado e com o carimbo do CNPJ da entidade contratante, contendo, obrigatoriamente as seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

informações:

- I) Endereço completo com telefone,
- II) Nome e cargo do signatário do atestado;
- III) Nome do licitante com nº CPF;
- IV) Data de emissão do atestado;
- V) Modalidades arbitradas;
- VI) Quantidade de partidas prestou serviço;
- VII) Duração e tipo do evento.
- XIV) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços contratados serão prestados nos campos de futebol do município de Barra de São Francisco, bem como no Estádio Municipal Joaquim Alves de Souza (sede), em datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer de Barra de São Francisco;

3.2 - A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer de Barra de São Francisco, escolherá entre os árbitros e auxiliares credenciados os que atuarão nos jogos, sendo que nas convocações serão estipulados o local, as datas e os horários dos jogos.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.

4.2 - O Contratado deverá assinar Recibo de Pagamento Autônomo quando do recebimento do pagamento;

4.3 - O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

4.5 - O credenciado/prestador de serviço deverá entregar à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer a súmula da partida em até 01 (um) dia útil após a realização da partida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;

5.2 - Será efetuada solicitação da guarnição policial ao Comando da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, através de ofício, assinado pelo Secretária Municipal de Esportes, Turismo e Lazer;

5.3 - Fica facultado o credenciamento de servidores da administração desde que que apresente declaração de compatibilidade de horários;

5.4 - Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer de Barra de São Francisco, localizada na Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 725, centro, telefone (27) 3756 - 5417 ou no Setor de Licitações e Contratos.

6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA (Incluindo todos os seus anexos)

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco, ES, 03 de fevereiro de 2020.

Delma do Carmo Ker e Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de pessoas físicas** para prestação de serviços de arbitragem nas atividades esportivas desenvolvidas em 2019 pela **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES**, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer. A presente contratação se dará pela modalidade de **CRENCIAMENTO**. Conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, objetivando o envolvimento da comunidade de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos comunitários e demais eventos esportivos.

A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade francisquense para as competições das copas a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco através da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, não dispõe de pessoal técnico ou capacitado para a prestação do referido serviço, e ainda no município de Barra de São Francisco/ES, não existem ligas ou associações de árbitros registrados.

A contratação dos serviços realizará o **interesse público**, pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte amador no município e ainda a prática de esportes tornando uma sociedade mais saudável.

Mediante o planejamento dos jogos realizados por está **Secretaria Municipal de Esportes**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Turismo e Lazer no qual estão programados para 2020:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE 01			
01	Arbitragem para os jogos de FUTSAL , com 01 árbitro nº 01 e 01 árbitro nº 2, além de 02 assistentes para atuar como mesário e cronometrista, por partida.	JOGO	90
LOTE 02			
01	Arbitragem para os jogos de FUTEBOL DE CAMPO com 01 árbitro principal, 02 auxiliares (bandeirinhas) por partida	JOGO	170

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 O Serviço deverá ser executado conforme o Calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, obedecendo ao calendário do início dos jogos desenvolvidos por esta Secretaria durante o decorrer do ano de 2020 e de acordo com as necessidades e condições financeiras do município.

4.2 - Os Árbitros de **FUTEBOL DE CAMPO**, exercerão a função de mesário, **sem remuneração por partida**.

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 - O critério para a escalação dos árbitros e auxiliares credenciados levará em conta o maior tempo de experiência em arbitragens de futebol de campo comprovadas, a participação em cursos de formação e reciclagem de futebol de campo comprovadas, e os atestados de capacidade técnica apresentados, das entidades e dos eventos que tenha participado.

5.2 - Estarão credenciados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer de Barra de São Francisco.

5.3 - Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer de Barra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de São Francisco.

5.4 - A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer de Barra de São Francisco escolherá os árbitros e auxiliares credenciados os que atuarão nos jogos de futebol de campo, sendo que as convocações serão por Ordem de Serviço, designando a equipe de arbitragens nos locais, datas e horários dos jogos com 04 dias de antecedência da realização da partida.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 O licitante deverá apresentar:

- I - Cópia Identidade;
- II - Cópia CPF;
- III - Comprovante de endereço;
- IV - Cópia do título de eleitor;
- V - Ensino fundamental I (1º ao 5º ano)
- VI - PIS ou PASEP ou Inscrição de Contribuinte Individual no INSS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Federal;
- X - Certidão Negativas das Varas Criminais;
- XI - Número de telefone celular pessoal;
- XII - Declaração de disponibilidade dos dias, locais e horários da partida;
- XIII - Certificado de conclusão de curso técnico de Arbitragem chancelado por Federações/Confederações de futebol, Secretarias/Agências Estaduais de Esporte, Secretarias Municipais de Esporte e/ou Associações ou Entidades de Árbitros legalmente constituídas, atualizado junto a Federações/Confederações de Futebol, Associações ou Entidades de Árbitros legalmente constituídas ou Atestados/Declarações autenticados, emitidos por órgãos municipais, estaduais ou federal de esportes de outras cidades ou associações legalizadas ou iniciativa privada com CNPJ, que comprove o exercício da função de árbitros de futebol em competições de futebol amador/adulto ou profissional.

Os atestados/declarações devem ser assinados e apresentados em papel timbrado e com o carimbo do CNPJ da entidade contratante, contendo, obrigatoriamente as seguintes informações:

- VIII) Endereço completo com telefone,
- IX) Nome e cargo do signatário do atestado;
- X) Nome do licitante com nº CPF;
- XI) Data de emissão do atestado;
- XII) Modalidades arbitradas;
- XIII) Quantidade de partidas prestou serviço;
- XIV) Duração e tipo do evento.
- XIV) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

7. DAS CONDIÇÕES E EXCEÇÕES

7.1. O Serviço deverá ser executado conforme o Calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, obedecendo ao calendário do início dos jogos desenvolvidos por esta Secretaria durante o decorrer do ano de 2020.

7.2. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, do Serviço que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações na proposta de preços.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

(Conforme o Artigo 73/ da Lei 8.666/93)

9 . DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando quaisquer tipos de vínculo empregatício;

9.2 - Fica facultado o credenciamento de servidores da administração, desde que apresente declaração de compatibilidade de horários.

9.3 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Comparecimento ao local da partida nos dias e horários, a serem designados pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos para início da partida;

10.2 - O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.

10.3 - Durante todo o período o serviço deverá ser prestado de modo a evitar qualquer tipo de danos nos eventos, apresentados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição a fim de manter os eventos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Barra de São Francisco-ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.4 - A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será executada pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer o Servidor **MARCELO GRIGORIO ALVES**. Conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DOS PRAZOS

12.1 Prazos de vigência contratual: A vigência contratual será enquanto durar a competição, contados a partir da assinatura do contrato.

12.2 O início dos trabalhos será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

13. VALOR ESTIMADO

13.1 - As despesas decorrentes de contratação da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer no que se refere a reserva orçamentária, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

LOTE 01 - FUTSAL					
Item	Descrição	Qtde/Jogos	Unid	Valor/partida	Valor Total
001	Arbitro N°01	90	01	R\$80,00	R\$ 7.200,00
002	Árbitro N°02	90	01	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
003	Mesário n°01	90	01	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
004	Cronometrista n°01	90	01	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
TOTAL					R\$ 19.800,00

LOTE 02- FUTEBOL DE CAMPO					
Item	Descrição	Qtde/Jogos	Unid	Valor/partida	Valor Total
001	ARBITRO	170	01	R\$180,00	R\$ 30.600,00
002	Árbitro auxiliar 1	170	01	R\$ 80,00	R\$13.600,00
003	Árbitro auxiliar 2	170	01	R\$ 80,00	R\$13.600,00
TOTAL.....					R\$57.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.2 - Os valores prescritos na tabela acima correspondem ao pagamento de atuação em uma partida/jogo;

13.3 - Os árbitros de futebol de campo atuarão como mesário da partida, sem renumeração.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuada em até 15(quinze) úteis após o encerramento da competição, e entrega da nota fiscal de serviços e relatório fiscal no Setor de Contabilidade;

14.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS** protocolada, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos corretamente, sem rasuras e atestado pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer de Barra de São Francisco, devendo ser apresentado juntamente com a tabela de arbitragens/serviços prestados, devidamente assinada pelo representante da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer de Barra de São Francisco.

14.3 - O contratado não poderá cobrar por quaisquer complementações de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros.

15. DOS ANEXOS

16. 1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

- a - ANEXO I - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- b - ANEXO II - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- c - ANEXO III - Modelo de Declaração de Compatibilidade de Horários;
- d - ANEXO IV - Minuta de Termo de Credenciamento.

17. DA AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorização da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Barra de São Francisco, 02 de Janeiro de 2020.

Delma do Carmo Ker e Aguiar
Secretária Municipal de Esportes Turismo e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu,(nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão),inscrito no CPF sob nº (xxx-xxx-xxx-xx), portador da Carteira de Identidade nº (xx),residente e domiciliado na(endereço completo),**REQUEIRO** o meu credenciamento para prestar serviços de arbitragem, para:

() **FUTSAL;**

() **FUTEBOL DE CAMPO;**

Para tanto, segue em anexo os documentos específicos no Edital de Credenciamento nº xx/2020, os quais **DECLARO** estar em pleno acordo com todas as suas cláusulas e condições.

DECLARO conhecer os termos do Edital de Credenciamento nºxx/2020 e seus anexos, aceitando as condições e os preços discriminados no mesmo.

Disponibilizo os seguintes meios de contatos:

- Telefone fixo:
- Telefone celular:
- Whatsapp:
- E-mail:

Dados bancários:

- Banco:
- Agência:
- Conta:

(cidade que reside), (data) de (ano).

Nome do Proponente
Nº do CPF



ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NOME DA INSTITUIÇÃO, pessoa jurídica de Direito(público ou privado), inscrita no CPNJ nº(xxxxxxxxxxxxxxxx), neste ato representada por(nome do representante que assina o Atestado), **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de aptidão de desempenho de atividade na função de **ÁRBITROS DE FUTEBOL DE CAMPO/FUTSAL** por exigência do Processo Administrativo xxx/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco(ES), que o(a) Senhor(a)(nome completo), inscrito no CPF sob nº (xxx.xxx.xxx.-xx), portador da Carteira de Identidade nº(RG), prestou serviços de arbitragem de competições esportivas organizadas por esta instituição, tendo desempenhado suas atividades com eficiência e profissionalismo, na modalidade de Futebol de Campo/Futsal.

(cidade que reside), (data) de (ano).

Nome da instituição

(CNPJ)

Nome do Representante

(Cargo)

(nº do CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS**

Eu,(nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão),inscrito no CPF sob nº (xxx-xxx-xxx-xx), portador da Carteira de Identidade nº (xx),residente e domiciliado na(endereço completo), **DECLARO** para fins de credenciamento xx/2020, para exercer a atividade de ÁRBITRO por exigência do Processo Administrativo nº xxx/2020, Credenciamento nº xx/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco(ES).

DECLARO ainda que estarei à inteira disponibilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, para prestação de serviços de arbitragem, conforme os dias, locais e horários dos jogos da competição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da lei.

(cidade que reside), (data) de (ano).

Nome do Proponente

Nº do CPF



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, centro, Barra de São Francisco - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alencar Marim**, brasileiro, casado, residente nesta Cidade e de outro lado o senhor **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa física, inscrita no CPF Nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por força do que consta no Processo Administrativo nº 00351/2020 - Credenciamento Público nº 000001/2020, devidamente homologado pela autoridade competente, firmam o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste Termo o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de arbitragem nas atividades esportivas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, conforme tabela de preços aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer de Barra de São Francisco, ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS MODALIDADES CREDENCIADAS

2.1 Tendo em vista o estipulado na Ata de Julgamento do Credenciamento Público em epígrafe, fica o credenciado apto a prestar os serviços de arbitragem nas seguintes modalidades esportivas:

- a) XXXXXX
- b) XXXXXX
- [...]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços do presente termo serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Esporte, onde o contratado compromete-se a estar in loco com 30 (Trinta) minutos de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento as determinações do regulamento de cada evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício.

Os serviços serão prestados em conformidade com o estipulado no Edital e Termo de Referência confeccionado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste termo, fica eleito o Foro de Barra de São Francisco, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias.

Barra de São Francisco-ES, XX de XXXXX de 2020.

**ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxxx
ÁRBITRO**

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____